



Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 41/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 01/07/2015.

Estância, 09 de julho de 2015.

LEI Nº 1.741

DE 09 DE julho DE 2015.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.  
EM 09/07/15

Fernando de Araújo Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 6.454/2014

Altera o inciso I do § 1º do artigo 1º, da Lei n.º 1.687, de 17 de julho de 2014, com redação dada pela Lei n.º 1.715, de 19 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre a instituição do Auxílio-Alimentação, a ser pago, em pecúnia, a servidores em exercício nos órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, CARLOS MAGNO COSTA GARCIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do § 1º do artigo 1º, da Lei n.º 1.687, de 17 de julho de 2014, com redação dada pela Lei n.º 1.715 de 19 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Carlos Magno Costa Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL  
ESTÂNCIA-SE



Luiz Sergio N. Me.  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

“Art. 1º- .....

§1º-.....

I – aos servidores ocupantes de cargo e emprego público de provimento efetivo, incluindo os Agentes Comunitários de Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, exceto Cirurgião Dentista Odontopediatra, Cirurgião Bucomaxilofacial CEO, Cirurgião Dentista Endodontista CE, Odontólogo do PSF, Cirurgião Dentista Periodontista, Cirurgião Dentista Protesista CEO, Médicos do PSF, Enfermeiros do PSF e os Profissionais do Magistério;

II- .....

§2º-.....

§3º- .....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 09 de julho de 2015.

**Carlos Magno Costa Garcia**  
Prefeito do Município de Estância/SE

